



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos, ambulâncias e minivans integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a adequada limpeza, conservação e condições de uso dos veículos, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada limpeza, lavagem e higienização dos veículos, ambulâncias e minivans pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais do Município.

2.2. Considerando a utilização contínua dos veículos para o transporte de pacientes, servidores, profissionais de saúde, materiais e demais demandas relacionadas aos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização, de forma a manter os veículos em condições adequadas de limpeza, conservação, conforto e utilização.

2.3. A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma adequada e regular, contribuindo para a conservação dos veículos e para a preservação do patrimônio público, além de proporcionar melhores condições de higiene aos usuários e servidores que utilizam a frota.

2.4. A higienização dos veículos utilizados no transporte de pacientes merece especial atenção, em razão da natureza das atividades desempenhadas, sendo necessária a manutenção de condições satisfatórias de limpeza interna e externa, contribuindo para um ambiente mais adequado, seguro e confortável aos usuários.

2.5. A execução periódica dos serviços de lavagem e higienização também contribui para a conservação dos revestimentos, componentes internos e externos dos veículos, auxiliando na prevenção do desgaste ocasionado pelo acúmulo de sujeira, resíduos e demais agentes decorrentes do uso contínuo da frota.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os veículos em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, bem como promovendo a adequada preservação dos bens públicos.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	LAVAGENS
01	Carro/Ambulancia/Mini van	41	un	50

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5. Os serviços de lavagem e higienização dos veículos, ambulâncias e minivans pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde serão executados conforme a demanda da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, no qual constarão os veículos e os serviços a serem realizados.

- 6.** A Contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e qualificados, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e a legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho.
- 7.** Os serviços deverão ser realizados em local adequado, de responsabilidade da Contratada, ou, quando expressamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências indicadas pela Contratante, desde que haja condições adequadas para a execução dos serviços.
- 8.** A Contratada deverá dispor de instalações apropriadas para a execução dos serviços, com área suficiente para o recebimento, lavagem e higienização dos veículos, devendo o local ser seguro, organizado e adequado à natureza dos serviços contratados.
- 9.** Quando os veículos forem encaminhados às instalações da Contratada para a realização dos serviços, esta será integralmente responsável pela guarda, segurança e conservação dos veículos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, devendo mantê-los em local seguro e protegido das intempéries.
- 10.** A lavagem e higienização deverão compreender os procedimentos necessários à adequada limpeza interna e externa dos veículos, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o tipo de veículo e serviço contratado.
- 11.** A Contratada deverá utilizar produtos, materiais, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, em quantidade suficiente e compatíveis com os veículos, evitando a utilização de produtos que possam causar danos à pintura, estofamentos, componentes internos ou externos dos veículos.
- 12.** Após a conclusão dos serviços, os veículos serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
- 13.** Caso sejam constatadas falhas, deficiências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.
- 14.** Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente que autorizou a execução dos serviços.
- 15.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela sua adequada execução, nem a exime de corrigir eventuais falhas identificadas posteriormente, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Indicar preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, mantendo comunicação adequada durante a execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.2. Executar os serviços de lavagem e higienização dos veículos, ambulâncias e minivans pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

16.1.3. Realizar os serviços de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando os padrões de qualidade exigidos e as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, utilizando produtos de limpeza e higienização, materiais, equipamentos e ferramentas adequados e compatíveis com os veículos, de modo a evitar danos à pintura, aos estofamentos, aos componentes internos e externos e às demais partes dos veículos.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, acessórios, equipamentos ou demais bens da CONTRATANTE, quando decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços.

16.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação necessária à comprovação da regularidade da CONTRATADA.

16.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

16.1.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, produtos de limpeza e higienização, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior à CONTRATANTE.

16.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para a realização dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.

16.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, referente aos serviços efetivamente prestados.

16.1.11. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.12. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

16.1.13. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.1.14. Não utilizar os veículos da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução dos serviços contratados, sendo vedado o uso dos veículos por pessoas não autorizadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes para a realização dos serviços de lavagem e higienização dos veículos, ambulâncias e minivans, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços, nos locais e horários previamente estabelecidos entre as partes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam imediatamente corrigidas ou refeitas, quando necessário;
- e) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, no valor e prazo estabelecidos no contrato e seus anexos;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

7.1.2 apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos.

7.1.3 Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do serviço efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10. 301.11.2.001 – Manutenção do FMS
3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa
Jurídica
323 - Ficha
102/107 – Fonte

10- GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de lavagem e higienização executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, deficiências ou irregularidades



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

constatadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

10.2. Caso sejam identificados serviços executados de forma inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar o refazimento do serviço, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

10.3. O refazimento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

11- A garantia dos serviços compreende a obrigação da CONTRATADA de assegurar a adequada execução da lavagem e higienização, observando as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de lavagem e higienização dos veículos encaminhados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da apresentação do veículo no estabelecimento da CONTRATADA ou da solicitação formal do serviço, conforme o caso.

13- DO GESTOR

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ao servidor.

12-DO FORO:

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 27 de outubro de 2026

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde